



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5742/2021.
De 14 de junho de 2021.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a":

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
De:	Para:
Coordenação/Assessoria II - Elaboração e Conferência de Documentos de Identificação Itinerante	Coordenação/Assessoria I - Apoio Administrativo a Emissão de Documentos
Coordenação/Assessoria II - Apoio Administrativo e Emissão de Documentos	
Coordenação/Assessoria II - PPD	Coordenação/Assessoria I - PPD
Coordenação/Assessoria II - Apoio de Captação de Vagas	Coordenação/Assessoria I - Apoio de Captação de vagas
Coordenação/Assessoria II - Conferência e Entrega de Documento Oficial	

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

*Parte integrante do Decreto n. 5742/2021.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Decreto nº 5743/2021
De 14 Junho de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 1.091.811,92** (Um milhão e noventa e um mil e oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.091.811,92** (Um milhão e noventa e um mil e oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
2008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	
03.01.10.301.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	385.600,00
03.01.10.301.0003.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.500,00
03.01.10.301.0003.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	6.300,00
03.01.10.301.0003.2.008-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	6.410,00
03.01.10.301.0003.2.008-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2016 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	
04.01.12.361.0004.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00.3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	627.301,92

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 627.301,92** (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores	627.301,92
1303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	464.510,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Junho de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Página 1/5

DECRETO N.º 5744/2021
De 14 de Junho de 2021

Súmula: "Promove o remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 6.249.800,00** (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso II, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso II, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

DECRETA

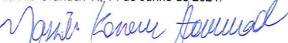
Art. 1º – Promove o remanejamento dos recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.249.800,00** (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme Anexo 1.

Art. 2º - Para cobertura do remanejamento pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de **R\$ 6.249.800,00** (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020, conforme Anexo 2.

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Junho de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 2



Página: 2/5

DECRETO Nº 005744/21

De 14 de Junho de 2021

Anexo 1

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM

15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	951.050,00
15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.600,00
15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	31.000,00
15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	12.550,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica

15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.041.990,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	109.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	300.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	503.300,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	213.600,00
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	16.600,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica

2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistencia Farmaceutica

15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	554.200,00
15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	82.110,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Municipal

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.1369 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	158.000,00
15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	620.010,00

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	114.500,00
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	186.490,00
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	299.800,00



Página: 3/5

DECRETO Nº 005744/21

De 14 de Junho de 2021

Anexo 2

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM

15.01.10.301.0003.2.050-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00
---	-----------

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica

15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica

2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistencia Farmaceutica

15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
---	----------

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.000,00
---	-----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.900,00
---	-----------

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.000,00
---	-----------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
--	------------

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.290.000,00
--	--------------



Página: 4/5

DECRETO Nº 005744/21

De 14 de Junho de 2021

Anexo 2

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.900,00
--	------------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
--	------------

2139 - Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida

15.05.10.302.0003.2.139-3.1.90.11.00.00.00.00.1369 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
--	-----------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
---	----------

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.000,00
---	------------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,00
---	-----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.500,00
---	-----------

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.000,00
---	------------

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.000,00
---	------------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.16.00.00.00.00.1369 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
--	-----------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
--	----------

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
--	-----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
--	------------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.500,00
---	----------

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	187.000,00
---	------------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.500,00
---	-----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
---	-----------

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
---	----------



Página: 5/5

DECRETO Nº 005744/21

De 14 de Junho de 2021

Anexo 2

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
---	----------

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
---	-----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385.000,00
---	------------

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00
---	------------



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 3



Página 1/4

Decreto nº 5745/2021
De 14 de Junho de 2021

Súmula: "Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 696.100,00** (seiscentos e noventa e seis mil e cem reais).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º – Ficam transferidos os recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 696.100,00** (seiscentos e noventa e seis mil e cem reais), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme Anexo 1.

Art. 2º Os recursos transferidos pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de **R\$ 696.100,00** (seiscentos e noventa e seis mil e cem reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020, conforme Anexo 2.

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Junho de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Página: 2/4

DECRETO Nº 005745/21
De 14 de Junho de 2021

Anexo 1

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica

15.02.10.301.0003.2.053-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.200,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.3.90.46.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0003.2.055-3.3.90.46.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.300,00
15.03.10.305.0003.2.055-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.600,00
15.03.10.305.0003.2.055-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.200,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica

2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmaceutica

15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	7.190,00
15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	1.700,00
15.04.10.301.0003.2.057-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.500,00
15.04.10.301.0003.2.057-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103.000,00
15.04.10.301.0003.2.057-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	800,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.1369 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25.500,00
--	-----------

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	98.710,00
15.05.10.302.0003.2.060-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.400,00

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal

15.05.10.302.0003.2.059-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	128.000,00
--	------------





Página: 3/4

DECRETO Nº 005745/21
De 14 de Junho de 2021

Anexo 2

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM

15.01.10.301.0003.2.050-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
--	------------

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica

15.02.10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	24.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	26.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0003.2.055-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.800,00
---	----------

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.100,00
15.05.10.302.0003.2.061-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.500,00

2139 - Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida

15.05.10.302.0003.2.139-3.3.90.43.00.00.00.00.1369 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.500,00
---	-----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.800,00
--	-----------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.500,00
--	-----------

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
--	----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.200,00
--	-----------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.3.90.46.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
15.05.10.302.0003.2.061-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.500,00

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	89.000,00
---	-----------

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.500,00
---	----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.900,00
---	----------





Página: 4/4

DECRETO Nº 005745/21
De 14 de Junho de 2021

Anexo 2

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	47.000,00
---	-----------

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Munic

15.05.10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.800,00
---	----------





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 108/2021.
De 14 de junho de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.513/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Márcio Fernandes	351.571	SMTER	Coordenação/Assessoria II - PPD	01/06/2021
Mirian Martins Ramos Correia	350.609	SMTER	Coordenação/Assessoria II - Apoio de Captação de Vagas	01/06/2021
Giulciane Muniz Borges Petry	22.801	SMTER	Coordenação/Assessoria II - Apoio Administrativo e Emissão de Documentos	01/06/2021

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Giulciane Muniz Borges Petry	22.801	SMTER	Coordenação/Assessoria I - Apoio Administrativo e Emissão de Documentos	01/06/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Márcio Fernandes	351.571	SMTER	Coordenação/Assessoria I - PPD	01/06/2021
Mirian Martins Ramos Correia	350.609	SMTER	Coordenação/Assessoria I - Apoio de Captação de Vagas	01/06/2021
Clebson Zepechouka	351.724	SMTER	Coordenação/Assessoria I	01/06/2021
Rozinete Maria Sarote	349.295	SMTER	Coordenação/Assessoria I-Gestão de Documentos Administrativo do Trabalho	01/06/2021
Eliane Aparecida Lima	350.154	SMTER	Coordenação Geral e Gestão de Pessoal do Trabalho	01/06/2021

§ 1º A servidora: Giulciane Muniz Borges Petry, designada no *caput* deste artigo deverá: Assessorar a Junta Militar; Assessoria e Coordenação dos documentos de identificação; Emissão de relatórios de atendimento; Atendimento ao público para informações diversas sobre ações e documentos necessários para o desenvolvimento de atividades no setor e demais atividades correlatas.

§ 2º O servidor: Márcio Fernandes, designado no *caput* deste artigo deverá: Assessorar e coordenar Cadastro e Consulta de vagas para o trabalhador no sistema do Ministério do Trabalho; Assessoria e intermediação de mão de obra e vagas especiais de trabalho para PCD (Pessoas com Deficiência); Análise comparativa de vagas dentro do perfil do trabalhador candidato à vaga, inclusive aos trabalhadores PPD; Orientação ao trabalhador para qualificação profissional; Orientação de retorno a qualificação escolar e demais atividades correlatas.

§ 3º A servidora: Mirian Martins Ramos Correia, designada no *caput* deste artigo deverá: Assessorar e coordenar negociação junto às empresas para captação de vagas; Acompanhamento da admissão junto à empresa que disponibilizou a vaga de trabalho; Visita aos empregadores na captação de novas vagas existentes; Auditoria das vagas liberadas no sistema; Auditoria das vagas preenchidas; Auditoria das normas estabelecidas cada vaga de trabalho e demais atividades correlatas.

§ 4º O servidor: Clebson Zepechouka, designado no *caput* deste artigo deverá: Assessorar e coordenar o chefe do posto no que diz respeito a procedimentos de Habilitação, primeira habilitação, foto e biometria, renovação, teste teórico,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

reciclagem ou qualquer outro serviço pertinente, elaboração de relatórios que contribuam para a coleta de dados estatísticos das informações que contribuam para melhorias no Posto, acompanhar instruções normativas e orientação referente a procedimentos repassados pelo DETRAN/PR, legislações e demais órgãos competentes.

§ 5º A servidora: Rozinete Maria Sarote, designada no *caput* deste artigo deverá: Assessorar e coordenar conjuntamente com o Secretário o orçamento anual da Secretaria; Acompanhar prazos de contratos; Protocolo de documentos; Emitir ofícios e memorandos; Solicitar diárias de empenhos para pagamento de despesas diversas; Participar de reuniões, palestras, seminários e treinamentos; Realiza o fechamento da folha ponto e do resumo de frequência do departamento; Controle e solicitação de férias dos servidores lotados na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda; Preenchimento do resumo de frequência dos estagiários; Controle e acompanhamento dos atestados apresentados pelos servidores para perícia médica; Compra e Reposição de Estoque na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Controle Financeiro por meio de planilhas e demais atividades correlatas.

§ 6º A servidora: Eliane Aparecida Lima, designada no *caput* deste artigo deverá: Assessorar e coordenar conjuntamente com o Secretário o orçamento anual da Secretaria; Acompanhar prazos de contratos; Protocolo de documentos; Emitir ofícios e memorandos; Solicitar diárias de empenhos para pagamento de despesas diversas; Participar de reuniões, palestras, seminários e treinamentos; Realiza o fechamento da folha ponto e do resumo de frequência do departamento; Controle e solicitação de férias dos servidores lotados na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda; Preenchimento do resumo de frequência dos estagiários; Controle e acompanhamento dos atestados apresentados pelos servidores para perícia médica; Compra e Reposição de Estoque na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Controle Financeiro por meio de planilhas e demais atividades correlatas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5741/2021.
De 14 de junho de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionados do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe do Gabinete, do Gabinete do Prefeito o servidor: **Elvis Roberto Maioky**, matrícula n. 358753, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo o servidor: **Gerry José dos Santos**, matrícula n. 358654, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, da secretaria Municipal de Planejamento Urbano servidor: **Lanes Randal Prates**, matrícula n. 358552, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 4º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude o servidor: **Michel Alberto de Souza**, matrícula n. 358603, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 5º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, da secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Luis Carlos de Souza**, matrícula n. 358611, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 6º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda a servidora: **Dulcileia Carlos de Almeida**, matrícula n. 358599, a partir de 14 de junho de 2021.



Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Fica nomeado para apenas responder pelo cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Sirlene de Jesus dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob n. 737.350.789-15 portadora da cédula de identidade RG sob n. 5.265.644-3 SESP/PR, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 8º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Lanes Randal Prates**, inscrito no CPF/MF sob n. 599.666.709-63 portador da cédula de identidade RG sob n. 1.971.964-2 SESP/PR, a partir de 14 de junho de 2021.

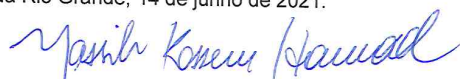
Art. 9º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Luis Carlos de Souza**, inscrito no CPF/MF sob n. 034.915.829-03 portador da cédula de identidade RG sob n. 7.184.719-5 SESP/PR, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 10º Fica nomeada para apenas responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Talita de Lima Souza**, inscrito no CPF/MF sob n. 044.869.529-44 portadora da cédula de identidade RG sob n. 8.480.535-1 SESP/PR, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 11 Fica nomeado para apenas responder pelo cargo de Chefe de Gabinete do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Cireno Gonchorovski**, inscrito no CPF/MF sob n. 599.666.709-63 portador da cédula de identidade RG sob n. 1.971.964-2 SESP/PR, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 027/2021 – CAEP
De 14 de Junho de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5733/2021, de 02 de Junho de 2021, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

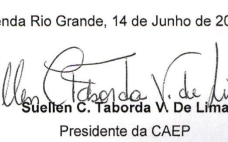
Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2021.


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5733/2021


Suelen C. Taborda V. de Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 027/2021

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
356275	09/04/2018	Talita Ribeiro da Silva	Médico Clínico Geral – Plantonista	Aprovado
356382	19/05/2018	Williams Ofori Adjei	Médico Clínico Geral – Plantonista	Aprovado



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/21

De 11 de Junho de 2021.

Súmula: Regulamenta os Procedimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, conferidas por meio do decreto nº 5487/21 de 01 de Janeiro de 2021, em conformidade com a legislação e,

Considerando que o número de crianças com faixa etária para frequentar os Centros Municipais de Educação Infantil excede o número de vagas disponíveis;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes à organização interna dos Centros Municipais de Educação Infantil

RESOLVE

CAPÍTULO I

Do processo de admissão das crianças

Art.1º – O processo de admissão das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil será por ordem de cadastro priorizando as famílias com as menores rendas *per capita*¹ considerando a insuficiência para promover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos.

§1º Do total de vagas ofertadas nos CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil 70% (Setenta por cento) serão destinadas aos filhos de mães trabalhadoras e 30% (Trinta por cento) serão às crianças em situação de risco, cujas mães não trabalhem;

¹ O cálculo da renda familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Dos 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas aos filhos de mães trabalhadoras, serão priorizadas as crianças cujas famílias apresentem as menores rendas per capita

Art.2º – O processo de admissão obedece a três momentos distintos, sendo eles:

I – Cadastro de intenção por vaga, realizado pelo sistema eletrônico disponível pela plataforma on line no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, caso a família não possua acesso à internet, poderão realizar na Central de Vagas;

II – Seleção das famílias;

III – Confirmação de dados;

IV – Matrícula da criança.

Seção I

Do cadastro de intenção por vaga

Art.3º – No preenchimento do cadastro de intenção por vaga deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – A família deve ser residente do município e pertencer preferencialmente ao bairro onde se localiza o Centro Municipal de Educação Infantil pretendido, podendo também ser considerada a necessidade da família;

II – As famílias, deverão obrigatoriamente realizar o registro das informações necessárias pelo sistema eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

III – Durante ano o sistema eletrônico de cadastro para intenção de vagas, estará aberto para novos cadastros e atualizações para os cadastros que não foram contemplados; sendo dever da família realizar atualização anualmente.

IV – As crianças com Necessidades Educacionais Especiais serão incluídas

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nos Centros Municipais de Educação Infantil, havendo a disponibilidade da vaga, passando pelo processo de seleção e obedecendo ao critério de vaga. A família será orientada que mesmo a criança frequentando o CMEI, deverá haver continuidade no acompanhamento em instituições especializadas, sendo, então, de responsabilidade da família atender ao solicitado pela instituição indicada.

Seção II Da seleção das famílias

Art.4º – A seleção é uma etapa realizada pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver disponibilidade de vagas.

§1º – O processo inicia a partir de uma pré-seleção dos cadastros da lista de espera por vaga, realizados pela plataforma on line no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, caso a família não possua acesso à internet, poderão realizar o cadastro na Central de Vagas durante o ano letivo.

§2º – Será considerado, na pré-seleção, os cadastros com as famílias de menor renda *per capita*, a situação de risco da criança e o tempo de cadastro.

§3º – Na fase final do processo de seleção serão utilizados os seguintes critérios:

I – a criança deverá ter entre 4 meses a 3 anos;

II – para a distribuição do total de vagas será atribuído o disposto no artigo 1º e seus respectivos parágrafos.

Seção III Confirmação da documentação

Art.5º – As famílias selecionadas deverão comparecer a Central de Vagas, a fim de efetivar a matrícula da criança, munidas dos seguintes documentos:

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a)Cópia da certidão de nascimento da criança

b)Cópia da carteira de vacina (Identificação da criança, nota do apgar, peso, altura);

c)Exame pré-admissional e Declaração de vacina assinada e carimbada na Unidade Básica de Saúde;

d)Cópia do talão de luz mais recente;

e)Cópia do RG e do CPF dos pais e/ou responsável pela criança;

f)Cópia do comprovante de rendimento mensal de todos os membros da família: (Holerites ou declaração de trabalho – empresa, autônomo, mensalista ou diarista);

g)No caso de criança com Necessidades Educacionais Especiais, apresentar o laudo médico, com data atualizada.

Art.6º – As famílias selecionadas terão um prazo de no máximo 7 (Sete) dias úteis para a apresentação da documentação necessária e efetivação da matrícula, após o prazo, será cedida a vaga para outra criança

Seção IV Matrícula

Art.7º – A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar, após a entrega da documentação, verificação e comprovação das informações na Central de Vagas.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção V Rematricula

Art.8º – A rematricula será realizada anualmente nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Seção VI Do Horário de Funcionamento

Art.9º – O horário de atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil compreende o período entre 07h30min às 17h, sendo que a entrada deverá ocorrer das 07h30min às 08h15min e a saída das 16h15min às 17h.

Parágrafo único – Os pais ou responsáveis que precisarem chegar com a criança após o horário estabelecido nesta Portaria, deverão estar com o atestado médico que justifique o atraso e o horário máximo para entrada será até as 11h.

Seção VII Da formação das turmas

Art.10 – O número total de crianças deverá ser de acordo com o porte de cada Instituição, realizando as adequações necessárias conforme o espaço físico, não excedendo a capacidade padrão estabelecida para os Centros Municipais de Educação Infantil, seguindo a Deliberação Nº 02/14, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR.

Nível	Número de crianças	Idade
Infantil	18	4 meses a 1 ano
Infantil 1	20	1 a 2 anos
Infantil 2	24	2 a 3 anos
Infantil 3	24	3 anos e 11 meses

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.11 – A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança (Del.Nº 02/14, Art. 9º):

- I – do nascimento a um ano de idade – até seis crianças por professor;
- II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
- IV – de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor.

Seção VIII Da permuta

Art.12 – A permuta somente será realizada mediante a manifestação das famílias interessadas, em contato direto com a Central de Vagas e esta, com a direção dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Na efetivação da permuta serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Cópia do parecer descritivo da criança;
- c) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- d) Cópia da carteira de vacina (Identificação da criança, nota do apgar, peso, altura);
- e) Exame pré-admissional e Declaração de vacina assinada e carimbada na Unidade Básica de Saúde;
- f) Cópia do talão de luz mais recente;
- g) Cópia do RG e do CPF dos pais e/ou responsável pela criança

CAPÍTULO II

Das Transferências

Art.13 – As solicitações de transferências serão realizadas na Central de Vagas e esta, com a direção dos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

Havendo a vaga na unidade desejada, a transferência pretendida acontecerá

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

somente no final de cada ano.

Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Cópia do parecer descritivo da criança;
- c) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- d) Cópia da carteira de vacina (Identificação da criança, nota do apgar, peso, altura);
- e) Exame pré-admissional e Declaração de vacina assinada e carimbada na Unidade Básica de Saúde;
- g) Cópia do talão de luz mais recente;
- h) Cópia do RG e do CPF dos pais e/ou responsável pela criança;

CAPÍTULO III Do desligamento da criança

Art. 14 – Em função da existência de um Cadastro de lista de espera de crianças que necessitam de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, a criança será desligada quando ocorrerem as seguintes situações:

- I – Após 15 (quinze) faltas consecutivas ou 30 (trinta) faltas alternadas, sem apresentação de atestado médico;
- II – por interesse da família.

CAPÍTULO IV Dos casos a serem acompanhados pelo Conselho Tutelar

Art.15 – Os encaminhamentos de solicitações de vagas feitas pelo Conselho Tutelar serão enviados a Central de Vagas, para análise e oferta de vaga conforme disposto no artigo 1º e respectivos parágrafos.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO V

Seção I

Da organização administrativa

Art.16 – O Centro Municipal de Educação Infantil deverá manter a seguinte documentação, em relação à pasta da criança:

- a) Ficha de matrícula, que deverá ser renovada ao final do período letivo, ou conforme as mudanças de informações;
- b) Ficha de identificação da criança (História da criança);
- c) Termo de responsabilidade para autorização de retirada da criança do CMEI (a partir de 14 anos);
- d) Laudos médicos e atestados;
- e) Declaração de desligamento;
- f) Termo de compromisso dos pais;
- g) Documentos solicitados no ato da matrícula;
- h) Relatório referente ao desenvolvimento da criança no CMEI;
- i) Ficha de autorização de imagem.

Seção III

Da agenda individual

Art.17 – A agenda individual tem por objetivo estabelecer a comunicação constante entre a família e o CMEI, por meio de anotações diárias de ocorrências do cotidiano da criança tanto em casa como nas dependências da instituição. A agenda deve ser vista diariamente pelas professoras e pela família, deve permanecer com a criança e pode ser providenciada pela família ou pelo CMEI.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção IV

Da saída das crianças para aula campo promovidos pelo
CentroMunicipal de Educação Infantil

Art.18 – Para aula campo, a equipe de gestão do Centro Municipal de Educação Infantil providenciará autorização, colhendo assinatura do pai, mãe ou responsável.

Seção V

Art.19 – Tendo em vista, as características próprias de desenvolvimento das crianças do Infantil ao Infantil 3, cuja dependência bio-psico-física ainda é muito acentuada, esses níveis deverão ser atendidos por mais de um funcionário.

Seção VI

Da supervisão

Art.20 – Cabe a Secretaria Municipal de Educação,assessorar a atualização da Proposta Pedagógica elaborado pelos Centros Municipais de Educação Infantil. Para tanto, os gestores dos CMEIs promoverão, coletivamente, avaliações constantes da Proposta Pedagógica, propondo reformulações sempre que necessário.

Seção VII

Do termo de compromisso dos pais

Art.21 – O pai, mãe ou responsável legal pela criança atendida pelo CMEI deverá assinar o termo de compromisso, no qual constarão as responsabilidades a serem assumidas.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – O termo de compromisso deverá ser assinado em duas vias, ficando uma anexada à pasta da criança e a outra deverá ser entregue aos pais e/ou responsáveis.

Art.22 – Em caso de descumprimento de obrigações constantes do termo de compromisso por parte das famílias, o diretor do Centro Municipal de Educação Infantil deverá tomar as medidas previstas no Regimento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.23 – Nos casos omissos nessa Portaria, será acionada uma comissão com representantes dos órgãos competentes para a resolução da situação.

Art.24 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial da Portaria nº.03/18 – SME.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Luiz Nichele, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 999/2021 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, da Escola Municipal Luiz Nichele, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF e Educação Especial, código nº 2001, 4025, 4035 e 6415 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação nº 068/2015 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande,14 de junho de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Antônio Baldan, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 997/2021 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, da Escola Municipal Antônio Baldan, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF e Educação Especial, código nº 2001, 4025, 4035 e 6415 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação nº 474/2014 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande,14 de junho de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº127/2021 de 14 de junho de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
DETENTORA: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.796.175/0001-70;
OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 079/2020;
PROTOCOLO: 25240/2021;
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021;

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 09 de Junho de 2021, a Ata de Registro de Preços de nº 062/2020 – Pregão Eletrônico 79/2020, com o objeto "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais."

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente da referida Ata de Registro de Preço, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 ID 3289 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 21.917.319/0001-56
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 14/07/2021 à 12/10/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 15/17/2019 à 14/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019 - ID 3334

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP;
CNPJ: nº 03.475.790/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para construção de Escola Municipal no loteamento Greenfield Bairro Eucaliptos, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 – Plano de Ações Articuladas – PAR/MEC/FNDE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 003/2019"
MODALIDADE: Concorrência Pública 003/2019;
PROTOCOLO: 35764/2020;
VALOR INCLUSO: Com a aplicação do reajuste, **adiciona-se ao montante do contrato o valor de R\$203.818,88 (Duzentos e três mil oitocentos e dezoito mil e oitenta e oito centavos)** passando a vigorar com valor de R\$ 5.326.071,39 (Cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

- Fica reajustado o saldo do contrato utilizando como indexador o INCC-DI (Índice Nacional da Construção do Mercado) do mês outubro/2020 cujo índice foi de 6,9475%, conforme cláusula 6ª do contrato original

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 ID 3552 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA.
CPF: 319.408.979-04
OBJETO: Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - piso térreo, matrícula nº 602, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 23/02/2022 à 24/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 18/02/2021 à 23/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 ID 3395 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI.
CNPJ: 33.698.177/0001-62
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 26/03/2022 à 24/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 26/03/2021 à 26/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: RC RIBEIRO E CIA LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/1993.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.711,76 (dois mil e setecentos e onze reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 10/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021